
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Cria e extingue cargos na estrutura funcional da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, instituiu gratificação em função do porte da escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revogam-se os incisos I, II, VII, VIII e IX do §2º do art. 36 da LC nº 741/1998, com redação dada pela LC nº 33/2024, extinguindo-se os cargos de Diretor de Ensino, Diretor de Apoio ao Ensino Fundamental, Chefe de Divisão de Almoxarifado, Diretor Administrativo e Diretor de Atos de Pessoal.

Art. 2º O §2º do artigo 36 da LC nº 741/1998, com redação dada pela LC nº 33/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

§1º.....

§2º.....

I - Revogado;

II - Revogado;

III - Diretor de Escola;

IV - Secretário de Escola;

V - Supervisor de Ensino;

VI - Diretor Adjunto de Escola;

VII - Revogado;

VIII - Revogado;

IX – Revogado.

Art. 3º o Anexo VI da LC nº 741/1998, com redação dada pela LC nº 33/2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, excluídos os cargos de Diretor de Ensino, Diretor de Apoio ao Ensino Fundamental, Chefe de Divisão de Almoxarifado, Diretor Administrativo e Diretor de Atos de Pessoal e atualizando a remuneração.

Art. 4º Acresce-se à estrutura de servidores efetivos de Apoio Técnico, Científico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT):

I - um cargo de Nutricionista.

Requisito: diploma de nível superior em Nutrição com registro ativo no respectivo conselho profissional.

Atribuições: Planejar cardápios balanceados, adequados às necessidades nutricionais dos estudantes da rede Municipal de Ensino e Creches; Monitorar a aceitação das refeições e propor ajustes para otimizar o consumo e os benefícios nutricionais; Desenvolver ações de educação alimentar, promovendo hábitos saudáveis e contribuindo para a saúde e o bem-estar dos estudantes; Elaborar material de apoio e educacional a ser divulgado nas escolas e creches.

Vencimento: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

II - dois cargos de Psicólogo.

Requisito: diploma de nível superior em Psicologia com registro ativo no respectivo conselho profissional

Atribuições: Planejar, implementar e avaliar programas de promoção da saúde mental e prevenção de crises emocionais no ambiente escolar; realizar atendimentos individuais e em grupo, oferecendo suporte psicológico a estudantes, professores e funcionários; desenvolver e aplicar instrumentos de diagnóstico e avaliação do clima escolar, identificando necessidades e propondo intervenções; promover ações de orientação e capacitação para a equipe pedagógica sobre temas relacionados ao bem-estar emocional e à resolução de conflitos; elaborar e distribuir material educativo voltado à conscientização e prevenção de problemas psicológicos; colaborar com a gestão escolar e outros setores da Secretaria Municipal de Educação para integrar práticas psicossociais que favoreçam um

ambiente de aprendizagem saudável; participar de reuniões e comitês intersetoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas de inclusão e apoio psicossocial na rede municipal de ensino.

Vencimento: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

III - um cargo de Assistente Social.

Requisito: diploma de nível superior em Serviço Social com registro ativo no respectivo conselho profissional

Atribuições: Planejar e implementar programas de apoio social que integrem escola, família e comunidade, promovendo a inclusão e o fortalecimento dos vínculos sociais; identificar, acompanhar e intervir em situações de vulnerabilidade social que possam interferir no rendimento escolar, promovendo o acesso aos direitos e serviços essenciais; desenvolver e executar ações de orientação e encaminhamento para famílias, garantindo o acesso a políticas públicas e recursos disponíveis; elaborar e divulgar material educativo sobre direitos sociais, cidadania e inclusão, contribuindo para a conscientização e a formação de uma cultura de apoio e solidariedade; colaborar com a equipe pedagógica e demais setores da Secretaria Municipal de Educação para a identificação de necessidades sociais e a implementação de medidas preventivas e de intervenção; participar de reuniões e comitês intersetoriais, contribuindo para a articulação e o fortalecimento da rede de apoio à comunidade escolar.

Vencimento: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 5º Acresce-se o artigo 6º-A à Lei Municipal nº 931/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Fica instituída a gratificação de exercício de função aos cargos constantes no anexo VII desta Lei, a ser paga independente da forma de provimento do cargo beneficiado, cujo percentual de gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo será adicionada ao vencimento base do cargo beneficiado levando em consideração o porte da escola a qual o servidor esteja lotado, sendo: A (40% para escolas com 600 alunos ou mais); B (30% para escolas com 350 a 599 alunos); C (20% para escolas com até 349 alunos), nos termos do Anexo VII desta Lei”.

Art. 6º. O Anexo VII da Lei Municipal nº 931/2006, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito suplementar ou especial, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, 4 de abril de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 741/1998, COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 33/2024

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS PARA O DESEMPENHO DE DIREÇÃO DO MAGISTÉRIO QUE NÃO A DOCÊNCIA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
T-DES	Diretor de Escola	18	R\$ 3.800,00
T-SEC	Secretário de Escola	20	R\$ 2.000,00
T-SUPE	Supervisor de Ensino	40	R\$ 2.600,00
T-DAES	Diretor Adjunto de Escola	10	R\$ 3.300,00

ANEXO II

ANEXO VII DA LEI Nº 931/2006

TABELA DE GRATIFICAÇÕES EM FUNÇÃO DO PORTE DA ESCOLA

NOME DA GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	PERCENTAL DE GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	T-DIR “A”	40%
Diretor de Escola	T-DIR “B”	30%
Diretor de Escola	T-DIR “C”	20%
Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ “A”	40%

Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ “B”	30%
Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ “C”	20%

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:940E1133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2025. Edição 3816a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>